



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência/Especificações e Características Mínimas/Similar conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 13943.038000/1180-03 - Ministério da Saúde - Governo Federal), o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e, por conseguinte, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública; considerando o valor estimado do objeto licitatório/contratual e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame licitatório, o disposto no Artigo 48 da citada Lei Complementar.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

**1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: 08 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

**1.5. ANEXOS:**

- I - Termo de Referência/Especificações e Características Mínimas/Similar conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 13943.038000/1180-03 - Ministério da Saúde - Governo Federal;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VI - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2. OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência/Especificações e Características Mínimas/Similar conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°. 13943.038000/1180-03 - Ministério da Saúde - Governo Federal).

**3. VALOR GLOBAL MÉDIO ORÇADO - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE - RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. Valor Global Médio Orçado**

**3.1.1.** O Valor Global Médio Orçado para a execução da contratação de que trata o objeto do presente Edital, é de R\$ 259.666,67 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**3.2. Preço Máximo de Aceitabilidade**

**3.2.1.** Inobstante o Valor Global Médio Orçado como referência para a execução da contratação de que trata o objeto do presente Edital, em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o preço máximo de aceitabilidade para a execução da referida contratação, é fixado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme recurso financeiro, disponibilizado pelo Ministério da Saúde - Governo Federal - (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°. 13943.038000/1180-03).

**3.3. Recursos Financeiros**

**3.3.1.** Os recursos financeiros para a execução da contratação de que trata o objeto do presente Edital, são oriundos do Ministério da Saúde - Governo Federal - (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°. 13943.038000/1180-03).

**3.4. Dotação Orçamentária**

**3.4.1.** A execução do objeto do presente Edital ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.08. Departamento Municipal de Saúde	<b>Número:</b> 013973
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.16. Equip. e Material Permanente - Conv. 2018 <b>Ficha:</b> 000338 <b>Classificação Funcional:</b> 10.301.0018-1.021 <b>Fonte:</b> 05. Trans. Conv. Federais Vinculados	
<b>Valor:</b>	<b>R\$:</b> 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da Proposta, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do Envelope “Proposta de Preço”.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

**5.2.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

**5.2.1.** suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**5.2.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

**5.2.3.** reunidas sob a forma de consórcio;

**5.2.4.** com falência decretada;

**5.3.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**5.4.** Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O **Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.**

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.1.1.2. No Envelope B:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.1.2. **No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:**

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. **A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

7.1.3.1. **número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances, e tipo de licitação: “Menor Preço Global”;**

7.1.3.2. **dados da pessoa jurídica proponente:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. **dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);**

**7.1.3.5. descrição completa do veículo ofertado; quantidade, unidade, marca/modelo/fabricante; preço unitário e total (de forma numérica e por extenso) bem como, Valor Total Global da Proposta (de forma numérica e por extenso);**

**7.1.3.5.1. a descrição do veículo ofertado, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme constantes no Anexo I do presente Edital;**

**7.1.3.5.2. anexo a proposta de preço, deverá ser apresentada pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, o PROSPECTO do veículo ofertado, com imagens internas e externas, bem como sua respectiva FICHA TÉCNICA e RELAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE SÉRIE QUE COMPÕE O MODELO DO REFERIDO VEÍCULO;**

**7.1.3.5.3. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.**

**7.1.3.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.**

**7.1.3.6. indicação de Assistência Técnica Autorizada para o Veículo de que trata o objeto do presente Edital, em distância que não ultrapasse 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Governo do Município de Buritama;**

**7.1.3.7. prazo de entrega do produto ofertado: até 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no subitem 17.3. do presente Edital.**

**7.1.3.8. prazo de garantia do produto ofertado;**

**7.1.3.9. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do Envelope “Proposta de Preço”.**

**7.1.3.10. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**7.1.3.11. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).**

**7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.6.** A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

**8.2.** Declarado o encerramento da etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 100,00 (cem reais)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das proponentes licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da proponente licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**8.10.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

#### **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**9.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.5.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**9.5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

## **10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se por PREÇO GLOBAL, àquele ofertado/proposto para o veículo licitado, com todos os seus equipamentos e acessórios, incluindo-se a garantia, despesas e encargos decorrentes do seu fornecimento, conforme estabelecido no presente Edital, devendo, portanto, ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do referido Instrumento Editalício, ofertar o preço de **MENOR VALOR GLOBAL**.

**10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

### **11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**11.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

11.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

**11.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.4.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.5.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.5.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.5.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.8.** Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo VIII) são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a proponente vencedora do certame que vier a



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** O Contrato (Anexo VIII) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente, persistindo as obrigações deles decorrentes, especialmente as da garantia do veículo de que trata o objeto a ser contratado através do referido Contrato. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**15.4.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou documento equivalente, a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **17. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O veículo de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**17.2.** A garantia referente ao veículo de que trata o objeto do presente Edital, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela

**Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.**

**E-mail: [licitacao@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao@buritama.sp.gov.br)**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no ato da assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou quando da entrega do referido veículo, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**17.3.** O prazo para entrega do veículo de que trata o objeto do presente Edital será **de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento pela Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da Autorização de Fornecimento, expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Governo do Município de Buritama, através de Termo Aditivo, observando-se às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e a devida conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**17.4.** O veículo de que trata o objeto do presente Edital deveser entregue no Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado(s) da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do veículo, quantidade, preço unitário e preço total.

**17.5. A EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME MENCIONADA NO SUBITEM 17.3. DESTE EDITAL, BEM COMO, A ENTREGA DO VEÍCULO E A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PARA FINS DE PAGAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO/ENTREGUE, ESTARÃO SUJEITOS À LEGISLAÇÃO ELEITORAL, PODENDO SE FOR O CASO, OCORREREM SOMENTE DEPOIS DE FINALIZADO O PROCESSO ELEITORAL DO ANO DE 2018, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SEGUNDO TURNO DE ELEIÇÃO.**

**17.6.** Toda e qualquer despesa referente à entrega do veículo de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O veículo de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**18.1.1.** No ato da entrega, o veículo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do veículo declinado na proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

**18.1.2.** Caso seja constatado que o veículo fornecido/entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VIII) e ou no Código de Defesa do Consumidor.

**18.1.3.** O aceite do veículo, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Observado o atendimento do disposto no subitem 17.5. deste Edital, o pagamento pelo fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidos no Contrato (Anexo VIII) e neste Edital e seus Anexos.

**19.1.1.** Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição do veículo de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo VIII), o Valor Total do(a) fornecimento/aquisição, conforme resultado final obtido na sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital.

#### **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todas as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**21.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo VIII).

**21.4.** Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

**21.5.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VIII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

**21.6.** Cópia simples da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 13943.038000/1180-03 - Ministério da Saúde - Governo Federal), encontra-se devidamente anexada no Processo Licitatório nº. 115/2018 e disponível para consulta pública junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

**21.7.** Observando-se a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o Governo do Município de Buritama, poderá a qualquer tempo, suspender, revogar, anular ou se for o caso, homologar, no todo ou em parte a licitação de que trata o presente Edital, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado os casos previstos na referida lei.

**21.8.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da Licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

**21.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

**21.10.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.11.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deveser encaminhado a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefones (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888.

**21.12.** Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro do Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 24 de Setembro de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**EDISON CARLOS DE PAIVA**  
**DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.  
E-mail: [licitacao@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao@buritama.sp.gov.br)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/SIMILAR CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N.º. 13943.038000/1180-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>N.º. 66/2018</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>N.º. 66/2018</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>N.º. 115/2018</b>
---	---	---

<b>Especificações e características mínimas/similar do produto:</b>	<b>Quantidade</b>
Unidade Móvel de Saúde, tipo Veículo (MICRO ÔNIBUS) de transporte sanitário, de cor branca, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, Ano 2018 e Modelo 2018 ou 2019, capacidade total de no mínimo 17 (dezesete) lugares, sendo no mínimo 15 (quinze) para passageiros sentados, no mínimo um (1) para cadeirante e um (1) para o motorista; acessibilidade por meio de plataforma elevatória com dispositivo de poltrona móvel, potência de no mínimo 130 cv; distância entre eixos de no mínimo 3665 mm; equipado com ar condicionado e TV com kit multimídia; combustível diesel; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4x2; bancos com encosto e assento confortável, tipo poltrona reclinável; conformidade com a Resolução Contran 316/09 e especificações mínimas do Fundo Nacional de Saúde para o equipamento “Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante)” - item 11653.	01 (UM)

**ATENÇÃO:** O veículo descrito neste Termo de Referência, deverá conter todos os itens exigidos pelas normas de segurança e código nacional de trânsito, e quando fornecido ao Governo do Município de Buritama, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia na forma ofertada pelo fabricante e ou fornecedora vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá atender no que for pertinente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e demais legislações pertinentes à que estiver assegurado, direitos e garantias do referido Governo.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO “PROPOSTA”**

Processo Licitatório nº.: **115/2018**

Edital de Licitação nº.: **66/2018**

Pregão Presencial nº.: **66/2018**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances **08/10/2018 às 09:00 horas.**

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):

Telefone/Fax

Endereço Eletrônico (e-mail):

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome Completo:

Cargo/Função:

C.I.(RG):

C.P.F.:

Estado Civil:

Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo:

Cargo/Função:

C.I.(RG):

C.P.F.:

Estado Civil:

Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFERTADO** (em conformidade com o Anexo I do Edital de Presencial nº. 66/2018 - Processo Licitatório nº. 115/2018):

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
<b>Preço Unitário</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				
<b>Preço Total</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Valor Total Global Proposto</b> (de forma numérica):	
<b>Valor Total Global Proposto</b> (por extenso):	

**Indicação de Assistência Técnica Autorizada** (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 - Processo Licitatório nº. 115/2018): \_\_\_\_\_

**Prazo de Entrega do Produto Ofertado** (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 - Processo Licitatório nº. 115/2018): \_\_\_\_\_

**Prazo de Garantia do Produto Ofertado** (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 - Processo Licitatório nº. 115/2018): \_\_\_\_\_

**Prazo de Validade da Proposta** (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 - Processo Licitatório nº. 115/2018).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 115/2018, e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do Signatário**  
**(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 115/2018**  
**Edital de Licitação nº. 66/2018**  
**Pregão Presencial nº. 66/2018**

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 66/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. .... bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

**Identificação e Assinatura do  
Responsável ou Representante Legal  
da Pessoa Jurídica Outorgante**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 115/2018**  
**Edital de Licitação nº. 66/2018**  
**Pregão Presencial nº. 66/2018**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as  
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e  
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2.018.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 115/2018**  
**Edital de Licitação nº. 66/2018**  
**Pregão Presencial nº. 66/2018**

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): \_\_\_\_\_.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, .... de ..... de 2018

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO  
PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E  
DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 115/2018**  
**Edital de Licitação nº. 66/2018**  
**Pregão Presencial nº. 66/2018**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, ... de .... de 2018.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **Processo Licitatório nº. 115/2018**  
**Edital de Licitação nº. 66/2018**  
**Pregão Presencial nº. 66/2018**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) ..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.  
E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 66/2018, - Processo Licitatório UGB-LC nº. 115/2018.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência/Especificações e Características Mínimas/Similar conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 13943.038000/1180-03 - Ministério da Saúde - Governo Federal), observando-se para o fornecimento/aquisição do veículo mencionado no referido subitem, o resultado final consignado em Ata da sessão pública do citado Pregão, bem como, o **atendimento das respectivas especificações/características mínimas/similar do veículo ofertado, com àquelas constantes do retro citado Termo de Referência.**

**CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório na modalidade de “Pregão Presencial”, caracteriza-se pela **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, conforme objeto do presente Contrato, que deverá ser fornecido pela Contratada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência), **observando-se para o fornecimento do referido veículo, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

**CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

3.1. Observado o atendimento do disposto no subitem 6.5. deste Instrumento Contratual, o pagamento pelo fornecimento do veículo de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto contratado, nos termos e condições exigidos no referido Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição do veículo de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R\$ ..... (.....).

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preços.

**CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1. Recursos Financeiros**

5.1.1. Os recursos financeiros para a execução da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, são oriundos do Ministério da Saúde - Governo Federal.

**5.2. Dotação Orçamentária**

5.2.1. A execução do objeto do presente Contrato ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 013973
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.16. Equip. e Material Permanente - Conv. 2018 <b>Ficha:</b> 000338 <b>Classificação Funcional:</b> 10.301.0018-1.021 <b>Fonte:</b> 05. Trans. Conv. Federais Vinculados	

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato deverá ser fornecido pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial n°. 66/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).

6.2. A garantia referente ao veículo de que trata o objeto do presente Contrato, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela Contratada, no ato da assinatura deste Instrumento Contratual ou quando da entrega do referido veículo, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências contidas no referido Instrumento de Contrato e no Edital de Pregão Presencial n°. 66/2018 e seus Anexos.

6.3. O prazo para entrega do veículo de que trata o objeto do presente Contrato será **de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada, da **Autorização de Fornecimento, expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante**, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se às especificações constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial n°. 66/2018 e de seus Anexos e a devida conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

6.4. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do veículo, quantidade, preço unitário e preço total.

**6.5. A EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME MENCIONADA NO SUBITEM 6.3. DESTE CONTRATO, BEM COMO, A ENTREGA DO VEÍCULO E A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PARA FINS DE PAGAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO/ENTREGUE, ESTARÃO SUJEITOS À LEGISLAÇÃO ELEITORAL, PODENDO SE FOR O CASO, OCORREREM SOMENTE DEPOIS DE FINALIZADO O PROCESSO ELEITORAL DO ANO DE 2018, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SEGUNDO TURNO DE ELEIÇÃO.**

6.6. Toda e qualquer despesa referente à entrega do veículo de que trata o objeto do presente Contrato, ficara a cargo da Contratada.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.1.1. No ato da entrega, o veículo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e da conformidade com a marca/fabricante e descrição do produto declinado na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o veículo entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e no Código de Defesa do Consumidor.

7.1.3. O aceite do veículo, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

e) entregar o veículo de que trata o objeto do presente Contrato, **no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo, conforme subitem 6.3. deste Contrato, efetuando imediatamente a substituição ou reposição do referido veículo, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) garantir o veículo de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido ao Contratante, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, de acordo com a garantia ofertada em sua proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como Pessoa Jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e seus respectivos Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do veículo de que trata o objeto do referido Contrato. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** **1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 66/2018, - Processo Licitatório UGB-LC nº. 115/2018.

**1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência/Especificações e Características Mínimas/Similar conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 13943.038000/1180-03 - Ministério da Saúde - Governo Federal), observando-se para o fornecimento/aquisição do veículo mencionado no referido subitem, o resultado final consignado em Ata da sessão pública do citado Pregão, bem como, o atendimento das respectivas especificações/características mínimas/similar do veículo ofertado, com àquelas constantes do retro citado Termo de Referência.**

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.**  
**E-mail pessoal:**

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO RESPONSÁVEL)**  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**